



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.244, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a contratação, em caráter
emergencial, de um psicólogo.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço
saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar
emergencialmente um psicólogo para atuar junto à Secretaria de Saúde e
Assistência Social, pelo prazo de até três meses, sem possibilidade de
prorrogação.

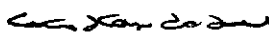
Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração serão os
mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga
horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de
dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 30 de junho de 2016.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark
Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 30/06/16
A 30/07/16